

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

END: ESTRADA DEPUTADO OCTAVIO CABRAL Nº. 288 – SALA 03 – CENTRO - ITAGUAI / RJ.

CONTRATO Nº. 019/2026

PROCESSO Nº. 990/10772/2025.

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. 990/10772/2025, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo ORDEM DE INÍCIO a partir do dia 02/04/2026 com término previsto para 02/04/2027 a execução de obras e/ou serviços de “**MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AOS TURISTAS, SENDO ELES LOCALIZADOS NA PRAÇA ARARIBÓIA, CAMINHO NIEMEYER, CAMPO DE SÃO BENTO, BOA VIAGEM, NELTUR, PIRATININGA E PARQUE DA CIDADE – NITERÓI / RJ**”, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) Meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 231.210,29 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.





9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da ION a gestão do Contrato **Leila Ferreira Figueiredo** e para a fiscalização os Fiscais: **Gabriella Ribeiro Pacheco, Marcelo Ferreira Pinheiro** e Fiscal Suplente **Marcos Henrique Sousa Santos**.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, 02 de Abril de 2026.


ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR

Presidente da ION

Recebemos em: 02/04/2026

Assinatura e carimbo da firma

Visto:


RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Marco Aurélio Barbosa Montelero
Engenheiro Civil

CREA/RJ 0561-0-1/REGIÃO Metropolitana, 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ - CEP.: 24020-200 - Tel.: (21) 2622-2006/2622-2035
E-mail: presidencia@ion.niteroi.rj.gov.br

Leila Ferreira Figueiredo

Diretora de Operações – ION / Gestor (a)

Gabriella Ribeiro Pacheco

FISCAL RESPONSÁVEL – ION

Marcelo Ferreira Pinheiro

FISCAL RESPONSÁVEL – ION

Marcos Henrique Sousa Santos

FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * Gabriella Ribeiro Pacheco (***.531.817-**) em 01/04/2026 13:39:12 com assinatura simples
- * Marcos Henrique Sousa Santos (***.200.691-**) em 01/04/2026 13:45:23 com assinatura simples
- * Marcelo Ferreira Pinheiro (***.763.887-**) em 01/04/2026 14:04:46 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueredo (***.362.707-**) em 01/04/2026 14:58:48 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 01/04/2026 16:26:49 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/af359a42-04ce-4264-a107-b9e2fc84442e>

